DIGITALIZADO

EM: 21/06/01

Roseda REGIN

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 22/11/65

PROJETO DE LEI Nº 316/65

ASSUNTO Autoriza a Prefeitura municipal de Fortaleza a declarar de utilidade pública o terreno que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito municipal - mens. 69/65

LEI Nº 3145 DE 17/12/65 sancionada

DIOM Nº 3334 DE 21/12/65

ARQUIVO

CMF

Mpa.

LEI Nº 3145 DE 17 DE Dezembro DE 1965.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza a declarar de utilidade pública o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno de propriedade do Sr. Ananias Frota Vasconcelos, medindo 12.000m de frente por 30.000m de fundos, situado nesta Capital, na Avenida João Pessoa, com os seguintes limites: ao norte, com a rua Delmiro de Farias; ao sul e poente, com terras do mesmo sr. Ananias Frota Vasconcelos; e ao nascente, com a citada Avenida João Pessoa.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior se destina à construção da Sub-Estação Conversora nº 1, para atender o Serviço de ônibus Elétricos de Fortaleza.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de Dezembro de 1965.

Gen. Marillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 18 de novembro de 1965.

Of. Nº.

MENSAGEM Nº 69

SR. PRESIDENTE:

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1091
22 - 11 - 65

Cumpro o honroso dever de encaminhar ao exame e deliberação da ilustrada Câmara Municipal de Fortaleza o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe da Edilidade a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o terreno de propriedade do sr. Ananias Frota Vasconcelos, medindo 12.00m de frente por fundos de 30.00m, situado na Avenida João Pessoa, nesta Capital, limitando-se ao norte, com a rua Delmiro de Farias ; ao sul e poente, com terras do mesmo sr. Ananias Frota Vasconcelos; e ao nascente, com a citada Avenida João Pessoa, onde será construída a Sub-Estação Conversora nº 1, para atender ao Serviço de Ônibus Elétricos de Fortaleza.

Nestas condições, a proposição, pela sua simplicidade , dispensa maiores justificativas, motivo por que espero seja aprovada pela unanimidade do honrado Corpo Legislativo e reitero,nesta oportunidade, a Va. Exa. e aos seus dignos Pares os protestos de minha estima e elevada consideração.

MURILLO BORGES MOREIRA, GEN.
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmo. Sr.
José Barros de Alencar
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. Nº.

PROJETO DE LEI Nº 316 DE DE NOVEMBRO DE 1965

Aprovado em 1a. discussão
Em 6/12/1965
PRESIDENTE

Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza a declarar de utilidade pública o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno de propriedade do Sr. Ananias Frota Vasconcelos, medindo 12.00m de frente por 30.00m de fundos, situado nesta Capital, na Avenida João Pessoa, com os seguintes limites: ao norte, pela rua Delmiro de Farias; ao sul e poente, por terras do mesmo sr. " Ananias Frota Vasconcelos; e ao nascente, pela citada Avenida " João Pessoa.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, se destina à construção da Sub-Estação Conversora nº 1, para atender o Serviço de Ônibus Elétricos de Fortaleza.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE NOVEMBRO DE 1965.

Aprovado em 2a. discussão
Em 7/12/1965
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 7/12/1965
PRESIDENTE

C M F

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

3/12/65

PARECER CONJUNTO Nº 46/65
AO PROJETO DE LEI Nº 316/65 (Mensagem nº 69)

O Chefe do Poder Executivo Municipal, através da sua mensagem nº 69, encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza reconhecer de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o terreno de propriedade do Sr. Ananias Frota Vasconcelos, situado na Avenida João Pessoa, onde será construída a Sub-Estação Conversora nº 1, para atender ao Serviço de Ônibus Elétricos de / Fortaleza.

A propositura, pela sua simplicidade, dispensa maiores justificativas, razão por que merece destas Comissões o devido apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de Dezembro de 1965.

PRESIDENTE

RELATOR

CMF

Ilpa

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 316/65.

Aprovada.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza a declarar de utilidade pública o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

9-12-65

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno de propriedade do Sr. Ananias Frota Vasconcelos, medindo 12.000m de frente por 30.000m de fundos, situado nesta Capital, na Avenida João Pessoa, com os seguintes limites: ao norte, pela rua Delmiro de Farias; ao sul e poente, por terras do mesmo sr. Ananias Frota Vasconcelos; e ao nascente, pela citada Avenida João Pessoa.

Art. 2º -O terreno de que trata o artigo anterior, se destina à construção da Sub-Estação Conversora nº 1, para atender o Serviço de Ônibus Elétricos de Fortaleza.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de 12 de 1965.

Presidente

Relator

CMF

Mpa

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 316/65.

Aprovada.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza a declarar de utilidade pública o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

9-12-65

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno de propriedade do Sr. Ananias Frota Vasconcelos, medindo 12.000m de frente por 30.000m de fundos, situado nesta Capital, na Avenida João Pessoa, com os seguintes limites: ao norte, pela rua Delmiro de Farias; ao sul e poente, por terras do mesmo sr. Ananias Frota Vasconcelos; e ao nascente, pela citada Avenida João Pessoa.

Art. 2º -O terreno de que trata o artigo anterior, se destina à construção da Sub-Estação Conversora nº 1, para atender o Serviço de ônibus Elétricos de Fortaleza.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de 12 de 1965.

Presidente

Relator

IBR

OF. Nº 1411/65. Fortaleza, 10 de dezembro de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, Nº II, tenho o satisfação de encaminhar a Vossa Excelência a presente autógrafa de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza a declarar de utilidade pública o terreno que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.